

**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 9.643, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R\$ 121.906,48.

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
D E C R E T A:

Art. 1º De conformidade com o disposto na Lei Municipal nº.
6.160, de 13 de dezembro de 2016, é aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$
121.906,48 (cento e vinte e um mil, novecentos e seis reais e quarenta e oito centavos)
destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.03 - ENSINO FUNDAMENTAL

272 - 06.03.12.361.0254.1.207- 0020 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações
42.734,91

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.04 - FMS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

682 - 11.04.10.303.0304.2.304- 0040 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço
Para Dist. Gratuita

51.171,57

11.03 - FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE DE SAÚDE

644 - 11.03.10.302.0232.2.224- 4170 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros
- Pessoa Jurídica

28.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o
artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da redução das dotações
orçamentária abaixo descritas.

06 - SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.01 - SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

167 - 06.01.12.122.0232.2.206- 0020 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

181,38

169 - 06.01.12.122.0232.2.206- 0020 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com
Locomoção

820,50

06.02 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

212 - 06.02.12.365.0232.2.206- 0020 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com
Locomoção

1.000,00

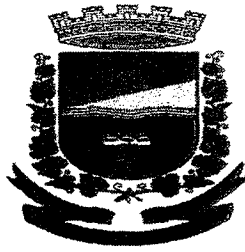
213 - 06.02.12.365.0232.2.206- 0020 - 3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria

1.000,00

06.01 - SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

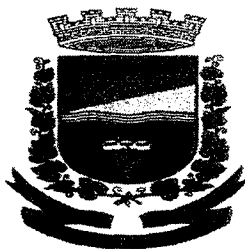
170 - 06.01.12.122.0232.2.206- 0020 - 3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria

1.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

06.02 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
214 - 06.02.12.365.0232.2.206- 0020 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
06.01 - SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
171 - 06.01.12.122.0232.2.206- 0020 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
188 - 06.01.12.128.0232.2.206- 0020 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.440,00
174 - 06.01.12.122.0232.2.206- 0020 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.529,62
06.02 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
219 - 06.02.12.365.0232.2.206- 0020 - 3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
06.01 - SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
176 - 06.01.12.122.0232.2.206- 0020 - 3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	150,00
06.02 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
224 - 06.02.12.365.0253.1.207- 0020 - 4.4.20.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	1.000,00
227 - 06.02.12.365.0253.1.207- 0020 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	15.000,00
231 - 06.02.12.365.0253.1.207- 0020 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
06 - SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.03 - ENSINO FUNDAMENTAL	
269 - 06.03.12.361.0232.2.206- 0020 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	3.613,41
06.02 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
222 - 06.02.12.365.0232.2.206- 0020 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.03 - FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE DE SAÚDE	
659 - 11.03.10.302.0303.2.303- 4170 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	25.000,00
11.05 - FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
718 - 11.05.10.305.0232.2.224- 0040 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	911,00
11.02 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	
596 - 11.02.10.301.0302.2.301- 0040 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	35.975,46
11.03 - FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE DE SAÚDE	
659 - 11.03.10.302.0303.2.303- 4170 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

	3.000,00
11.05 - FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
729 - 11.05.10.305.0305.2.305- 0040 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	2.010,00
726 - 11.05.10.305.0305.2.235- 0040 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	500,00
734 - 11.05.10.305.0305.2.305- 0040 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço Para Dist. Gratuita	500,00
727 - 11.05.10.305.0305.2.235- 0040 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00
721 - 11.05.10.305.0232.2.224- 0040 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101,00
742 - 11.05.10.305.0305.2.305- 0040 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
11.03 - FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE DE SAÚDE	
646 - 11.03.10.302.0303.1.237- 0040 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	1.000,00
11.05 - FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
748 - 11.05.10.305.0305.2.305- 0040 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
11.02 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	
623 - 11.02.10.301.0302.2.301- 0040 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	6.674,11

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos nove dias do mês de novembro de dois mil e dezessete.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município

Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

Registrado (e) às fls. 40
e publicado (e)
Em 10 / 11 / 17